

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

SETOR/DEPARTAMENTO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação – Gabinete.
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Pablo Alves Gatinho.
CARGO: Secretário Municipal de Educação.
E-mail: gabinetesemec@paragominas.pa.gov.br

INFORMAÇÕES SOBRE O QUE SE PRETENDE

1. Descrição sucinta do Objeto.

Contratação de serviço de transporte escolar para atender às rotas anteriormente abrangidas pelo contrato rescindido a pedido da contratada.

2. Justificativa da demanda.

A empresa LOEDSON NASCIMENTO DE SOUSA, nome fantasia D. N. TRANSPORTES, inscrita no CNPJ/MF nº 14.066.118/0001-27, constante como contratada no Contrato nº 821/2024, o qual tem como objeto a “Contratação de serviços especializados em transporte escolar com motorista e monitor, totalizando 17 (dezessete) veículos, sendo 08 veículos tipo ônibus, 03 veículos tipo micro-ônibus e 06 veículos tipo micro-ônibus 4x4, para transportar alunos residentes em diversos bairros da zona urbana, colônias e sítios da zona rural e áreas indígenas do município, até as escolas da rede municipal de ensino.”, solicitou a rescisão contratual, impossibilitando a continuidade do transporte escolar para os alunos das rotas constantes no anexo I. A rescisão contratual gerou a descontinuidade imediata do serviço, comprometendo o acesso dos estudantes às unidades escolares e, conseqüentemente, o direito à educação garantida pela Constituição Federal/88, já que o início do ano letivo está previsto para o dia 24 de fevereiro de 2025.

Impactos da Inexistência do Serviço

A ausência do transporte escolar compromete diretamente o direito dos alunos ao acesso à educação, podendo ocasionar:

- Prejuízo no aprendizado e defasagem educacional;
- Aumento da evasão escolar;
- Impacto social negativo nas comunidades atendidas;
- Risco à segurança dos estudantes que necessitam percorrer longas distâncias.

Prazo e Escopo da Contratação

A contratação terá duração limitada ao prazo necessário para a realização de um novo procedimento licitatório regular, garantindo a continuidade do serviço sem solução de continuidade. O serviço abrangerá as rotas anteriormente contratadas, devendo a empresa contratada apresentar condições adequadas de segurança, conforto e regularidade do serviço, conforme as normativas vigentes.

Diante da necessidade iminente de assegurar a continuidade do serviço de transporte escolar e evitar prejuízos à comunidade escolar, justifica-se a contratação com base na legislação vigente. O procedimento adotado garantirá a regularidade e a legalidade da prestação do serviço enquanto se promove a contratação definitiva por meio de licitação.

3. Dimensionamento/descrição para a prestação dos serviços

O detalhamento das rotas, veículos e quilometragem estão no anexo I deste DFD.

4. Demais Informações

3.1. A data pretendida para a conclusão da contratação é **MARÇO/2025**.

3.2. O grau de prioridade da presente contratação é **ALTA**, tendo em vista a iminência do início do ano letivo e a necessidade de assegurar o direito à educação, torna-se imprescindível a adoção de medidas emergenciais para evitar danos irreparáveis aos estudantes e ao calendário escolar..

3.3. A contratação terá vigência de até 06 (seis) meses, ou até que finalize novo certame licitatório.

4. Fiscalização.

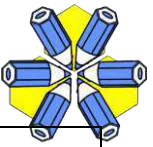
O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será realizado pela pessoa designado(a) nomeadas através da portaria correspondente. O setor competente deverá promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

5. Indicação dos integrantes da equipe de planejamento.

O planejamento da contratação seguirá as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 001/2025, Secretaria Municipal de Educação, que dispõe sobre a designação da equipe de planejamento para atividades preliminares (etapas de planejamento) em processos de licitação e contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 4/22.

Paragominas/PA, 20 de fevereiro de 2025.





10	MICRO ÔNIBUS 4X4	Transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino em horário Escolar, advindos das Fazendas: Paraíso, Nascente do Uraim, Preciosa, Querência, São José e Fazendas circunvizinhas até a entrada da Fazenda Triunfo, para a EMEF Santo Antônio e EMEF's do Bairro Nagibão II, 2.750km	33.000km	21	12	9
11	MICRO ÔNIBUS 4X4	Transporte de alunos matriculados nas instituições de ensino em horário escolar, residentes nas Fazendas: Paraíso, Vale Verde, Modelo, Xanadú e Potiritá até as EMEF'S DO BAIRRO NAGIBÃO. 2.750/kms.	33.000km	25	13	12

TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL 02 - MARANHÃO						
IND	TIPO DE VEICULO	ROTAS	Km/12 meses	Quant. alunos	Mat.	Vesp.
12	MICRO-ÔNIBUS	Transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino em horário Escolar, residentes na Gleba 22, Beira Rio, Faz. Santa Lúcia e Fazendas circunvizinhas, até EMEF Santa Luzia na Colônia Três Lagoas. 1.800km/mês	21.600km	14	14	

ANEXO

TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL 03 - CAIP						
IND	TIPO DE VEICULO	ROTAS	Km/12 meses	Quant. alunos	Mat.	Vasp.
13	ÔNIBUS	Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino em horário Escolar, residentes na Faixa 03, 05 e Zezão até a EMEF RAIMUNDO EXPEDITO 2.300km/mês	27.600km	35	35	
14	ÔNIBUS	Para transporte de alunos residentes nas Colônias: Escadinha, Aprígio, São Luiz, até EMEF EXPEDITO BRAGANÇA. 2.300km/mês	27.600km	31		31
15	ÔNIBUS	Transportar ALUNOS matriculados na EMEF Raimundo Expedito Bragança, residentes no ramal do Aprígio, Concrem Sítios e Fazendas circunvizinhas. 4.500km	54.000km	75	45	30

ANEXO

TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL 04 - MARITACA						
IND	TIPO DE VEICULO	ROTAS	Km/12 meses	Quant. alunos	Mat.	Vasp.
16	MICRO-ÔNIBUS	Para transporte de alunos matriculados na Instituição de ensino em horário escolar, residentes nas Fazendas Tijuca, Povoado do Sal, Sítios e Fazendas circunvizinhas até a EMEF JOSÉ DIMAX. 4.500km/mês	54.000km	20	13	7

TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL 05 -CAPIM						
IND	TIPO DE VEICULO	ROTAS	Km/12 meses	Quant. alunos	Mat.	Vasp.
17	ÔNIBUS	Transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino em horário Escolar, para as Escolas de Ensino Fundamental da Zona Rural, Colônia Oriente/Patrimônio, Ponte Queimada, chapadão até a Macaxeira, Ouro Verde, Beira Rio até EMEF Conto de Fadas. 4.000km/mês	48.000km	37	37	



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A1EB-30FA-5E1D-4840

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KLEBSON DIAS FERREIRA (CPF 617.XXX.XXX-72) em 27/02/2025 18:25:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/A1EB-30FA-5E1D-4840>



Memorando 20- 2.747/2025

De: Beatriz S. - SEMAFI-CONT

Para: SEMEC - Secretaria de Educação - A/C Pablo G.

Data: 25/02/2025 às 16:48:37

Setores envolvidos:

SEMAFI-CONT, SEMAFI-LICIT-PE, SEMAFI-LICIT-CPL, SEMEC, SEMEC-GAB, SEMEC-GAB-ADM, SEMEC-GAB-ADM-TRANS, SEMEC-GAB-FIN-COMP, SEJUR, SEJUR-PRO, SEJUR-ADM, SEJUR-JUR-ASS, SEJUR-JUR-EJ

Conferencia de Rotas Transporte Escolar

Prezado,

Segue Termo de Rescisão Unilateral, para assinatura.

[Pablo Alves Gatinho - SEMEC](#)

—

Beatriz Magalhães de Souza
Setor de Contratos

Anexos:

RESCISAO_UNILATERAL.pdf

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO CONTRATUAL Nº 003/2025

Pelo Presente Termo de Rescisão Contratual, o Município de PARAGOMINAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARAGOMINAS**, gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ sob o nº 29.628.903/0001-01, sediada na Rua Guimarães Rosa, nº 448, Promissão II, CEP 68.628-220, neste ato representado pelo Sr. **PABLO ALVES GATINHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua do Parque 336, CEP: 68626350, Angelim, Paragominas, Pará, neste ato denominado **CONTRATANTE**, resolve reincidir o Contrato supracitado firmado em 01 de agosto de 2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 As partes celebraram o **Contrato Administrativo nº 821/2024**, Pregão Eletrônico nº 9/2024-00007, vigente até 01 de agosto de 2025, cujo objeto é “Contratação de serviços especializados em transporte escolar com motorista e monitor, totalizando 17 (dezessete) veículos, sendo 08 veículos tipo ônibus, 03 veículos tipo micro-ônibus e 06 veículos tipo micro-ônibus 4x4, para transportar alunos residentes em diversos bairros da zona urbana, colônias e sítios da zona rural e áreas indígenas do município, até as escolas da rede municipal de ensino”.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 Pelo presente Ato administrativo de **RESCISÃO UNILATERAL** de contrato, a Secretaria Municipal de Educação através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, declara rescindido o Contrato nº 821/2024, Pregão Eletrônico nº 9/2024-00007, celebrado com a empresa **LOEDSON NASCIMENTO DE SOUSA LTDA**, inscrita no CGC/CNPJ MF com o n. 14.066.118/0001-27 e Inscrição Estadual nº 15.543.023-8, situada à Estrada Santa Rita das Barreiras, Km 04 – Vila Tucumandeua, Lote 03, s/nº, Zona Rural – São Miguel do Guamá/PA, CEP: 68.660-000, neste ato devidamente representada pelo Sr. **LOEDSON NASCIMENTO DE SOUSA**, residente e domiciliado à Estrada Santa Rita das Barreiras, Km 04 – Vila Tucumandeua, Lote 03, s/nº, Bairro: Zona Rural – São Miguel do Guamá/PA, CEP: 68.660-000.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O valor global do Contrato nº 821/2024 é de **R\$ 2.602.430,40 (dois milhões, seiscentos e dois mil quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 O presente Termo possui Base Legal no art. 137, inciso I, da Lei nº14.133/21 e suas alterações, desde que haja conveniência à Administração.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 A rescisão se dá na data presente a mesma não incorrerá em indenização para ambas as partes.

5.2 E por estar tudo de acordo, decreto a Rescisão do referido contrato para que surta os seus efeitos legais.

Paragominas-PA, 25 de fevereiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PABLO ALVES GATINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CC56-85D2-70C5-6457

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PABLO ALVES GATINHO (CPF 660.XXX.XXX-53) em 25/02/2025 18:44:49 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/CC56-85D2-70C5-6457>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 163B-9966-00BB-3879

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KLEBSON DIAS FERREIRA (CPF 617.XXX.XXX-72) em 06/03/2025 11:39:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



KLEBSON DIAS FERREIRA (CPF 617.XXX.XXX-72) em 06/03/2025 11:41:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PABLO ALVES GATINHO (CPF 660.XXX.XXX-53) em 06/03/2025 12:17:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/163B-9966-00BB-3879>

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente do menor valor apresentado pela empresa **LM NAVEGAÇÕES LTDA CNPJ/MF N° 50.549.232/0001-71**, na fase de lances do processo que tem por objeto a “Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, incluindo a locação de 17 (dezessete) veículos (08 ônibus, 03 micro-ônibus e 06 micro-ônibus 4x4 jeep), com combustível, manutenção/revisão, motoristas e monitores inclusos, para atender as rotas sem contrato vigente”. No caso em questão verificamos que o valor apresentado pela empresa Declarada vencedora, encontra-se abaixo do valor estimado conforme planilha orçamentária parte integrante da Dispensa Eletrônica - 7/2025-00011.

Paragominas, 31 de março de 2025.

ANTONIA CRISTIANA
DA SILVA
GOMES:02880424330

Assinado de forma
digital por ANTONIA
CRISTIANA DA SILVA
GOMES:02880424330

ANTONIA CRISTIANA DA SILVA GOMES

Agente de Contratação
Portaria nº 01/2025-GPP

PARAGOMINAS
PREFEITURA
CONSTRUÍDA POR SONHOS, MOVIDA POR PESSOAS

TERMO DE REFERÊNCIA nº 07

1. DO OBJETO

1.1. O Município de Paragominas/PA, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), solicita a contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, incluindo a locação de 17 (dezesete) veículos (08 ônibus, 03 micro-ônibus e 06 micro-ônibus 4x4 jeep), com combustível, manutenção/revisão, motoristas e monitores inclusos. Esta contratação visa atender às rotas objeto do Contrato nº 821/2024, o qual foi rescindido por solicitação do contratado. A contratação busca garantir a eficiência e a continuidade do transporte de alunos, assegurando a disponibilidade dos veículos conforme as especificações técnicas e regulatórias aplicáveis.

1.2. O processo será realizado através de Contratação Direta na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA emergencial**, com critério de julgamento pelo menor preço por **LOTE**, em conformidade com os princípios da administração pública e, especialmente, com as disposições do Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. DEFINIÇÃO DOS LOTES.

LOTE 01 - ÔNIBUS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE 06 MESES	UND	INDICAÇÃO DE VISTORIA
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE – ROTA 01.	24.000	km	SIM
	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR ÔNIBUS ZONA RURAL – ROTA 01.	24.000	km	SIM
	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR ÔNIBUS ZONA URBANA – ROTA 01.	12.000	km	SIM
	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR ÔNIBUS ZONA RURAL – ROTA 03.	54.600	km	SIM
	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR ÔNIBUS - ZONA RURAL - ROTA 05.	24.000	km	SIM
LOTE 02 – MICRO-ÔNIBUS				
02	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR MICRO-ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE – ROTA 01.	14.400	km	SIM
	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR MICRO-ÔNIBUS ZONA RURAL – ROTA 02.	10.800	km	SIM
	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR MICRO-ÔNIBUS ZONA RURAL – ROTA 04.	27.000	km	SIM
LOTE 03 - MICRO-ÔNIBUS 4X4 TIPO JEEP				
03	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR MICRO-ÔNIBUS 4X4 TIPO JEEP ZONA RURAL – ROTA 01.	133.000	km	SIM

1.4. Faz parte deste TR os anexos: **I – DAS ROTAS** e **II - QUANTIDADE DE VEÍCULOS, MOTORISTA E MONITOR.**

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, ou até que finalize o novo processo licitatório, permanecendo o que tiver o valor mais vantajoso para administração.

1.6. Os serviços são de natureza comum e contínuo;

1.6.1. Serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.6.2. Serviço contínuo: serviços contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

1.7. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

1.7.1. O fornecedor será selecionado por meio de Contratação Direta através de DISPENSA DE LICITAÇÃO emergencial, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço POR LOTE.

1.8. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A solicitação tem como objetivo a prestação de serviços de transporte escolar, para atender as rotas anteriormente contratadas, durante o prazo necessário para a realização de um novo procedimento licitatório regular, garantindo a continuidade do serviço sem solução de continuidade atender os alunos, incluindo aqueles das zonas urbana, rural e indígenas, exige a disponibilidade contínua de veículos modernos e em perfeito estado de funcionamento.

2.2. A presente solicitação fundamenta-se na desistência contratual da empresa LOEDSON NASCIMENTO DE SOUSA, nome fantasia D. N. TRANSPORTES, inscrita no CNPJ/MF nº 14.066.118/0001-27, Contrato nº 821/2024.

2.3. É imperativo que se assegure a continuidade do serviço de transporte escolar para que não haja comprometimento do direito dos alunos ao acesso à educação. A contratação por meio de Dispensa de Licitação, justifica-se pela urgência da situação, em virtude da volta as aulas dia 24 de fevereiro de 2025 e pela impossibilidade de aguardar o trâmite do novo processo licitatório.

2.4. Em relação ao andamento do novo processo licitatório, informamos que, após o levantamento e a atualização das rotas, o processo encontra-se na fase preparatória. A equipe de planejamento está elaborando o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e os demais documentos necessários para a formalização do processo licitatório.

2.5. Embora o processo esteja sendo conduzido com a máxima diligência, o prazo estimado para sua conclusão é de, no mínimo, 6 (seis) meses, em virtude da complexidade e dos detalhes necessários para garantir a seleção do prestador de serviço mais adequado. Diante disso, destacamos a necessidade de autorização para contratação via Dispensa de Licitação, conforme o Art. 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, durante o trâmite do novo processo licitatório.

2.6. Ressaltamos que a interrupção do serviço de transporte escolar pode impactar negativamente o acesso dos alunos à educação, prejudicando a regularidade e a pontualidade das atividades escolares. Assim, a continuidade do serviço é essencial para garantir a mobilidade dos estudantes e o cumprimento das obrigações educacionais.

2.7. Ademais, o PPA, LOA e LDO do município preveem recursos destinados à "Manutenção das atividades educacionais", incluindo a contratação de serviços de transporte escolar e serviços correlatos, conforme as necessidades institucionais da administração pública municipal.

2.8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO:

Encontra-se no item 8 do Estudos Técnicos Preliminar - ETP apêndice deste Termo de Referência.

2.9. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECIEMNTO POR LOTE:

Encontra-se no item 9 do Estudos Técnicos Preliminar - ETP apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. Com base no estudo realizado e nas demandas identificadas, propõe-se a realização de um processo licitatório, em conformidade com o Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021. O objeto da licitação será a “Contratação de serviços especializados de transporte escolar, incluindo locação de 17 (dezessete) veículos, sendo: 08 ônibus, 03 micro-ônibus e 06 micro-ônibus 4x4 jeep, com combustível, manutenção/revisão, motoristas e monitores inclusos”. Esses veículos atenderão os alunos residentes em diversas áreas do município, abrangendo tanto a zona urbana quanto a rural e as áreas indígenas.

3.2. O serviço será estruturado para garantir acessibilidade, pontualidade e adequação às diferentes realidades geográficas e demográficas, com o objetivo de proporcionar segurança, conforto e eficiência no transporte dos alunos até as escolas da rede municipal de ensino.

4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem como objetivo atender à demanda emergencial das rotas anteriormente atendida pelo Contrato nº 821/2024 rescindido a pedido da contratada, por meio de Dispensa de Licitação, em decorrência da urgência da situação, em virtude da volta as aulas dia 24 de fevereiro de 2025 e pela impossibilidade de aguardar o trâmite do novo processo licitatório.

4.2. Em relação ao andamento do novo processo licitatório, informamos que, após o levantamento e a atualização das rotas, o processo encontra-se na fase preparatória. A equipe de planejamento está elaborando o Estudo Técnico Preliminar - ETP, o Termo de Referência e os demais documentos necessários para a formalização do processo licitatório.

4.3. Justificativa da Contratação.

4.3.1. A empresa LOEDSON NASCIMENTO DE SOUSA, nome fantasia D. N. TRANSPORTES, inscrita no CNPJ/MF nº 14.066.118/0001-27, constante como contratada no Contrato nº 821/2024, o qual tem como objeto a “Contratação de serviços especializados em transporte escolar com motorista e monitor, totalizando 17 (dezessete) veículos, sendo 08 ônibus, 03 micro-ônibus e 06 micro-ônibus 4x4, para transportar alunos residentes em diversos bairros da zona urbana, colônias e sítios da zona rural e áreas indígenas do município, até as escolas da rede municipal de ensino.”, solicitou a rescisão contratual, impossibilitando a continuidade do transporte escolar para os alunos das rotas em questão. A rescisão contratual gerou a descontinuidade imediata do serviço, comprometendo o acesso dos estudantes às unidades escolares e, conseqüentemente, o direito à educação garantida pela Constituição Federal/88, já que o início do ano letivo está previsto para o dia 24 de fevereiro de 2025.

4.3.2. Diante da urgência e da impossibilidade de aguardar o trâmite regular de uma nova licitação sem prejuízo aos estudantes, faz-se necessária a adoção da contratação emergencial, conforme previsto na legislação. A contratação emergencial está amparada pelo Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, quando houver risco de prejuízo ou comprometimento da continuidade do serviço público

essencial.

4.3.3. A responsabilidade pelo transporte escolar é estabelecida pela Lei Federal nº 14.862/2024, Art. 11, inciso VI, que determina que os Municípios assumam o transporte dos alunos da rede municipal de ensino, garantindo-lhes condições adequadas de deslocamento até as unidades escolares.

4.3.4. O serviço de transporte escolar impacta diretamente na frequência, permanência e desempenho escolar dos alunos, sendo um fator determinante para a redução da evasão escolar e a promoção da educação de qualidade.

4.3.5. Além disso, a Lei Orçamentária Anual (LOA) prevê recursos específicos para a execução dos "Serviços de Transporte Escolar", assegurando o suporte financeiro necessário à contratação e locação dos veículos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Paragominas.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratada, os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN, e suas alterações, e das Resoluções do CETRAN, CONTRAN e CONATRAN e demais normas vigentes.

5.2. No momento da licitação a contratada deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. A licitante deve ter atenção quanto à localização da rota em virtude de estarem localizadas principalmente em zona rural e áreas Indígenas, com estradas não pavimentadas (de chão).

5.3. Em relação à qualificação técnica a ser atendida pelo licitante, será exigido o atestado de capacidade técnica (experiência) com transporte escolar.

5.4. Em relação aos veículos, não será admitido na execução do contrato, e em hipótese alguma na licitação, a apresentação de qualquer outro tipo de veículo que não seja o solicitado pela Administração, tendo em vista experiências anteriores de veículos que não conseguiram trafegar nas estradas em períodos de chuva intensa.

5.5. Poderá ser solicitada à contratada durante a execução do contrato, apresentação de pelo menos um veículo reserva nas mesmas características do Termo de Referência.

5.6. A licitante deverá comprovar que dispõe do veículo que será utilizado inicialmente no momento da licitação tendo em vista o curto prazo entre a homologação do resultado e a assinatura do contrato, devendo apresentar na licitação os documentos solicitados em relação à empresa e ao veículo, o veículo poderá ser próprio, alugado ou alienado.

5.7. Em relação à capacidade de passageiros exige-se que os veículos tenham a capacidade mínima para atender aos alunos da rota licitada conforme o tipo/categoria do veículo.

5.8. Relação dos documentos a serem apresentados na licitação, em relação ao veículo que será utilizado e no decorrer da execução do contrato, sempre que solicitado pela Administração, referente à empresa e aos veículos:

5.8.1. Termo de Autorização (vistoria) do DETRAN/PA do veículo;

5.8.2. CRVL do veículo que será utilizado na execução do serviço, que comprove os requisitos em

relação às suas características em relação à capacidade de passageiros solicitada;

5.8.3. Seguro de responsabilidade civil de terceiros, com cobertura para danos corporais e/ou materiais causados a passageiros, responsabilidade civil para danos morais a passageiros e acidente com os tripulantes, etc., com apólices quitadas ou renovadas durante a vigência do contrato e suas prorrogações. Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, a empresa contratada arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se seguradora fosse.

5.8.4. No Código de Trânsito Brasileiro, Cap. XIII - DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES, o Art. 136 estabelece que os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto que, em relação à apresentação, os veículos devem possuir:

- a) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- b) Cintos de segurança em boas condições e para todos os alunos, de acordo com a legislação;
- c) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo;
- d) Apresentação diferenciada, pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, conforme legislação;
- e) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- f) Extintor de incêndio do tipo ABC ou outro regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- g) Limitadores de abertura dos vidros corrediços de no máximo dez centímetros;
- h) Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- i) Utilização obrigatória de equipamento do tipo câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente, a ser instalado nos veículos destinados ao transporte coletivo de escolares;
- j) Recomendam-se dispositivos de monitoramento que permitam a observação das atividades no interior do veículo e da via em que o veículo estiver sendo conduzido, conforme legislação;
- k) Pneus em boas condições de uso (dentro dos padrões estabelecidos por lei);
- l) Portas e janelas em perfeito estado de funcionamento, e,
- m) Demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do CONTRAN, do DENATRAN e do DETRAN/PA.

5.9. Os veículos devem ainda:

5.9.1. Ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas (de chão);

5.9.2. Encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpo, não ter assentos rasgados, cabendo à fiscalização julgar todas as condições para a prestação dos serviços;

5.9.3. Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993

e legislação correlata;

5.9.4. Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e legislação correlata, e,

5.9.5. Atender, no que couber, à Resolução CONATRAN nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade.

5.9.6. Em relação aos condutores, a Contratada deverá observar os seguintes requisitos:

- I.** Ter idade superior a 21 anos;
- II.** Possuir habilitação para dirigir veículos na categoria D;
- III.** Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para o transporte de alunos;
- IV.** Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;
- V.** Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12(doze) meses;
- VI.** Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, renovável a cada 5 anos, conforme exigência prevista no Art. 329 do CTB;
- VII.** Estar devidamente identificado, asseado e com aparência adequada, e,
- VIII.** Portar meio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues aos responsáveis pelos alunos bem como ao Gestor/Fiscal do Contratante. Seu uso deverá obedecer ao disposto no Art. 252, inciso V, do Código Nacional de Trânsito - CTB.

5.10. Relação de documentos obrigatórios que deverão ser apresentados na assinatura do contrato em relação aos condutores:

5.10.1. CNH de cada motorista, conforme Termo de Referência;

5.10.2. Carteira de condutor para transporte escolar emitida pelo DETRAN/PA, conforme Termo de Referência, e,

5.10.3. Certificado de participação no curso de Condutor de Transporte Escolar, fornecido pelo DETRAN/PA, de cada condutor. Outros documentos e condições descritos no Termo de Referência, assim como quando ocorrer troca de veículos e/ou condutores, serão solicitados e verificados na assinatura e vigência do Contrato.

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A solicitação visa à contratação de serviços para a locação de veículos com motoristas e monitores, essenciais para o atendimento às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) do Município de Paragominas/PA. A locação desses veículos garantirá a continuidade das operações da Secretaria e a disponibilidade ininterrupta do transporte escolar.

6.2. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR:

A locação abrangerá a disponibilização de veículos de transporte escolar para atender às necessidades as rotas objeto do contrato rescindido.

6.3. QUANTITATIVO DE VEÍCULOS:

O quantitativo de veículos será definido conforme a demanda operacional da Secretaria, detalhado durante o processo de contratação e de acordo com as necessidades específicas da Secretaria

Municipal de Educação.

6.4. GARANTIA DE QUALIDADE E FUNCIONALIDADE DOS VEÍCULOS:

Os veículos fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Secretaria Municipal de Educação, com garantia de qualidade e funcionalidade, conforme os padrões exigidos pela legislação vigente, para assegurar a segurança e o conforto dos alunos durante o transporte.

6.5. FORNECIMENTO IMEDIATO E CONTÍNUO DE VEÍCULOS:

Garantir o fornecimento contínuo e imediato dos veículos, de acordo com a demanda, para garantir que o transporte escolar não sofra interrupções devido à falta de veículos adequados.

6.6. ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DOS VEÍCULOS:

O fornecimento de veículos será acompanhado periodicamente, com relatórios detalhados sobre a quantidade e o status das entregas, assegurando o cumprimento do cronograma de fornecimento e evitando a ausência que possa comprometer o transporte dos alunos.

6.7. SUPORTE TÉCNICO PARA USO ADEQUADO DOS VEÍCULOS:

Fornecimento de suporte técnico contínuo, com orientação sobre a operação adequada dos veículos, visando otimizar o uso dos recursos disponíveis e garantir a durabilidade e eficiência dos veículos locados.

6.8. REUNIÕES DE ACOMPANHAMENTO E ALINHAMENTO OPERACIONAL:

Realização de reuniões periódicas com os responsáveis pela gestão do transporte, para monitorar o desempenho dos veículos e serviços e discutir ajustes necessários ou soluções para eventuais problemas identificados na execução dos serviços.

6.9. ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL DO DESEMPENHO DOS VEÍCULOS:

Relatórios detalhados sobre o uso dos veículos, assegurando que os veículos estejam operando com eficiência e atendendo às necessidades da Secretaria.

6.10. AVALIAÇÃO DE CONTINGÊNCIAS E SUPORTE TÉCNICO:

Apoio técnico para a avaliação de contingências relacionadas ao fornecimento e uso dos veículos, com foco na redução de riscos operacionais e garantindo que o processo de locação não comprometa a eficiência do transporte escolar.

6.11. GESTÃO E MONITORAMENTO CONTÍNUO DOS VEÍCULOS:

Acompanhamento contínuo da performance dos veículos locados, com relatórios sobre a integração dos veículos no sistema de transporte da Secretaria, assegurando que o transporte escolar seja executado sem interrupções, com alto nível de desempenho e qualidade.

6.12. A locação dos veículos visa garantir que a Secretaria Municipal de Educação tenha os recursos necessários para o desempenho das suas funções educacionais, assegurando a continuidade e eficiência no transporte dos alunos.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, ou até que finalize o novo processo licitatório, permanecendo o que tiver o valor mais vantajoso para administração.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os veículos deverão estar à disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR, de (segunda a sexta), no horário escolar praticado pelas Instituições de Ensino, conforme calendário escolar e Programações aos finais de semana e feriados, (com aviso prévio ao Contratado), devendo atender aos alunos matriculados nas unidades de Ensino a qual será designado pelo Departamento de Transporte Escolar/Semec.

ÔNIBUS

5.2. Os veículos ônibus, com (motorista e monitor) serão motores a diesel, até 03 (três) portas, capacidade para transportar 50 (cinquenta) pessoas, potência de até 310 cv, tanque para combustível de no mínimo 150 litros, pneu sobressalente, lataria em bom estado de conservação.

5.3. Os veículos do tipo ônibus adaptados para acessibilidade, com motorista e monitor, deverão estar equipados com sistema de ar condicionado.

5.4. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso, documentação regularizada, velocímetro e aferidores em perfeito estado de funcionamento, com seus acessórios de segurança em condições de uso.

5.5. O veículo deverá ter idade até 15 anos da data do Pregão Eletrônico

MICRO-ÔNIBUS

5.6. Os veículos micro-ônibus, com (motorista e monitor), deverão ter motor a diesel, com 01 (uma) porta, capacidade para transportar mínimo de 29 (vinte e nove) pessoas, potência de até 145cv, tanque para combustível de até 150 (cento e cinquenta) litros, pneu sobressalente, lataria em bom estado de conservação e etc.

5.7. Os veículos tipos micro-ônibus adaptados para acessibilidade, com motorista e monitor, deverão ser equipados com sistema de ar condicionado.

5.8. O veículo deverá ter idade até 15 anos da data do Pregão Eletrônico.

MICRO-ÔNIBUS 4X4 TIPO JEEP

5.9. Os veículos micro-ônibus 4x4 tipo Jeep, com (motorista), deverão ser com carroceria fechada, assentos para passageiros, cinto de segurança, carroceria alongada de fábrica ou adaptada mediante aprovação dos órgãos de trânsito, motor a diesel, com 05 (cinco) portas, capacidade para transportar no mínimo 12 (doze) pessoas, potência até 190 cv, tanque para combustível de até 80 (oitenta) litros, pneu sobressalente, lataria em bom estado de conservação e etc.

5.10. Idade de uso do Veículo para rotas da zona rural, rotas de difícil trafegabilidade: Dada a experiência em licitações anteriores, onde não há disponibilidade de veículos na região para realização desses serviços, face a precariedade das estradas, não se percebe qualquer interesse na contratação para essas Rotas, a não ser do veículo Micro-ônibus 4x4, cujo ano de fabricação ultrapassa a 15 anos. Por tanto no intuito de não inviabilizar o certame, sugerimos não considerar o ano de uso do veículo para essas rotas de difícil trafegabilidade.

5.11. Todos os veículos deverão ser equipados com monitoramento veicular (GPS).

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Para fins de habilitação na presente contratação serão exigidos os seguintes documentos:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

✓ No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis; Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - Eireli: ato

constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- ✓ Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- ✓ Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- ✓ Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- ✓ Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- ✓ Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- ✓ Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados de todos seus termos aditivos e/ou modificativos do seu texto, ser existir os atos;
- ✓ O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.
- ✓ Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa Licitante devidamente autenticados em cartório ou por servidor público mediante a apresentação do original;

DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- ✓ Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do Art. 19, inciso II, da Constituição Federal/88 garante idoneidade e fé pública.
- ✓ Os atestados supramencionados poderão ser fornecidos com assinatura digital baseada em certificado digital, de uso pessoal e intrasferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), devendo conter código que garanta a verificação da validade do documento.
- ✓ As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador Serpro e GOV.BR, disponíveis gratuitamente nos sítios eletrônicos <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro> e <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>.

DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- ✓ Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- ✓ Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- ✓ Fica a empresa em recuperação judicial dispensada da apresentação de certidão negativa de falência e concordata, no entanto, devem comprovar, mediante a apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente, que está apta econômica e financeiramente.

A HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- ✓ Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- ✓ FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC), nos casos em que a empresa for contribuinte do ICMS;
- ✓ FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- ✓ ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;
- ✓ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;
- ✓ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTADO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011);
- ✓ Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- ✓ Declaração de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme Art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz.

7. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1.** As disposições contidas no presente Termo de Referência, na proposta da contratada e na Nota de Empenho, terão valor de contrato, constituindo direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para o Contratante.
- 7.2.** Por ocasião da emissão da nota de empenho será verificada a regularidade fiscal da empresa. O resultado destes procedimentos será juntado ao processo de contratação.
- 7.3.** O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, ou até que finalize o novo processo licitatório, permanecendo o que tiver o valor mais vantajoso para administração.

8. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1.** O recebimento provisório será mediante o registro de recebimento, após o recebimento da nota fiscal pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.
- 8.2.** O recebimento definitivo será mediante recibo, em até 7 (sete) dias corridos após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
- 9.2.** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da

presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

9.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

9.4. Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

9.5. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Paragominas obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

9.6. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

9.7. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

9.8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

9.9. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços;

9.10. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

9.11. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto deste contrato nas condições previstas neste instrumento e na respectiva proposta, seus anexos.

10.2. Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

10.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na convocação para a formalização do contrato.

10.4. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infelizmente do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

10.5. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

10.6. Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

10.7. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

10.8. Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato.

11. DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

11.1. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

11.1.1. A administração fará avaliação da execução do objeto.

11.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.13. não produzir os resultados acordados;

6.14. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou/e,

6.15. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.2. DO RECEBIMENTO

11.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 (sete) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

11.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246/2022](#)).

11.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246/2022](#))

11.2.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

11.2.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.2.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.2.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14133/2021](#))

11.2.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.2.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.2.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.2.13. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

11.2.14. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.2.15. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.2.16. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.2.17. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.2.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [Art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.2.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.2.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. LIQUIDAÇÃO

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

12.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)

12.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- ✓ o prazo de validade;
- ✓ a data da emissão;
- ✓ os dados do contrato e do órgão contratante;
- ✓ o período respectivo de execução do contrato;
- ✓ o valor a pagar; e
- ✓ eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [Art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

12.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13. PRAZO DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

13.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira = 1,6438, assim apurado:

$I = 1,6438.$

$I = (TX/100)/365.$

$I = (6/100)/365$

Em que TX = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Os serviços serão mensalmente, mediante a apresentação dos resultados e relatório de fiscalização. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência

e conta corrente indicados pelo contratado.

14.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.1.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.1.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.1.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

15.2. Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas conforme ato de designação, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

15.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

15.4. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto para fins de liquidação e pagamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

1 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Parágrafo único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.1.10. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

16.1.11. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado.

b) por infração, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por (inexecução total do contrato).

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

16.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal adotado por este Regional.

16.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999.

16.10. Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. A estimativa do valor da contratação é de R\$-3.432.340,20 (três milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e quarenta reais e vinte centavos), conforme Mapa de Preços em anexo.

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Para as despesas referentes a este processo estão previstas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação.

PROJETO ATIVIDADE: 2.106 – Manut. Transp. Escolar.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00– Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

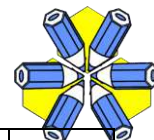
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.98 – Transporte escolar – PJ.

FONTE DE RECURSO: SALARIO EDUCAÇÃO.

Paragominas/PA, 28 de fevereiro de 2025.



ANEXO I DAS ROTAS



10	MICRO ÔNIBUS 4X4	Transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino em horário Escolar, advindos das Fazendas: Paraíso, Nascente do Uraim, Preciosa, Querência, São José e Fazendas circunvizinhas até a entrada da Fazenda Triunfo, para a EMEF Santo Antônio e EMEF's do Bairro Nagibão II, 2.750km	33.000km	21	12	9
11	MICRO ÔNIBUS 4X4	Transporte de alunos matriculados nas instituições de ensino em horário escolar, residentes nas Fazendas: Paraíso, Vale Verde, Modelo, Xanadú e Potiritá até as EMEF'S DO BAIRRO NAGIBÃO. 2.750/kms.	33.000km	25	13	12



TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL 02 - MARANHÃO						
IND	TIPO DE VEICULO	ROTAS	Km/12 meses	Quant. alunos	Mat.	Vesp.
12	MICRO-ÔNIBUS	Transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino em horário Escolar, residentes na Gleba 22, Beira Rio, Faz. Santa Lúcia e Fazendas circunvizinhas, até EMEF Santa Luzia na Colônia Três Lagoas. 1.800km/mês	21.600km	14	14	

ANEXO

TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL 03 - CAIP						
IND	TIPO DE VEICULO	ROTAS	Km/12 meses	Quant. alunos	Mat.	Vasp.
13	ÔNIBUS	Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino em horário Escolar, residentes na Faixa 03, 05 e Zezão até a EMEF RAIMUNDO EXPEDITO 2.300km/mês	27.600km	35	35	
14	ÔNIBUS	Para transporte de alunos residentes nas Colônias: Escadinha, Aprígio, São Luiz, até EMEF EXPEDITO BRAGANÇA. 2.300km/mês	27.600km	31		31
15	ÔNIBUS	Transportar ALUNOS matriculados na EMEF Raimundo Expedito Bragança, residentes no ramal do Aprígio, Concrem Sítios e Fazendas circunvizinhas. 4.500km	54.000km	75	45	30

ANEXO

TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL 04 - MARITACA						
IND	TIPO DE VEICULO	ROTAS	Km/12 meses	Quant. alunos	Mat.	Vasp.
16	MICRO-ÔNIBUS	Para transporte de alunos matriculados na Instituição de ensino em horário escolar, residentes nas Fazendas Tijuca, Povoado do Sal, Sítios e Fazendas circunvizinhas até a EMEF JOSÉ DIMAX. 4.500km/mês	54.000km	20	13	7

TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL 05 -CAPIM						
IND	TIPO DE VEICULO	ROTAS	Km/12 meses	Quant. alunos	Mat.	Vasp.
17	ÔNIBUS	Transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino em horário Escolar, para as Escolas de Ensino Fundamental da Zona Rural, Colônia Oriente/Patrimônio, Ponte Queimada, chapadão até a Macaxeira, Ouro Verde, Beira Rio até EMEF Conto de Fadas. 4.000km/mês	48.000km	37	37	

ANEXO II - QUANTIDADE DE VEÍCULOS, MOTORISTA E MONITOR

ÔNIBUS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE VEICULOS	KM/ MÊS	KM/06 MESES	QUANTIDADE DE MOTORISTA POR VEÍCULO	QUANTIDADE DE MONITOR POR VEÍCULO
376478	ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE - ROTA 01: Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino em horário escolar, com deficiência física e mobilidade reduzida identes na zona rural do município. Com sistema de ar condicionado incluso no veículo. Com combustível, manutenção/revisão, motorista e monitor por conta da empresa.	2	4.000	24.000	1	1
376479	ÔNIBUS ZONA RURAL - ROTA 01: Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino em horário escolar, residentes na zona urbana do município. Com combustível, manutenção/revisão, motorista e monitor por conta da empresa.	1	4.000	24.000	1	1
546734	ÔNIBUS ZONA URBANA - ROTA 01: Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino em horário escolar, residentes na zona Rural do município. Com combustível, manutenção/revisão, motorista e monitor por conta da empresa.	1	2.000	12.000	1	1
376486	ÔNIBUS - ZONA RURAL - ROTA 03: Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino em horário escolar, residentes na zona rural município. Com combustível, manutenção/revisão, motorista e monitor por conta da empresa.	3	9.100	54.600	1	1
376494	ÔNIBUS - ZONA RURAL - ROTA 05: Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino em horário escolar, residentes na zona rural município.	1	4.000	24.000	1	1
TOTAL		8	19.100	114.600	5	5

MICRO-ÔNIBUS

Código	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE VEICULOS	KM/ MÊS	KM/ 06 MESES	QUANTIDADE DE MOTORISTA	QUANTIDADE DE MONITOR POR VEÍCULO
--------	-----------	------------------------	---------	--------------	-------------------------	-----------------------------------

546735	MICRO-ÔNIBUS COM ACESIBILIDADE - ROTA 01: Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino em horário escolar, com deficiência física e mobilidade reduzida , até as Emefs na zona urbana do município. Com combustível, manutenção/revisão, motorista e monitor por conta da empresa.	1	2.400	14.400	1	1
376484	MICRO-ÔNIBUS – ZONA RURAL - ROTA 02: Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino em horário escolar, residentes na zona rural município. Com combustível, manutenção/revisão, motorista e monitor por conta da empresa.	1	1.800	10.800	1	1
376489	MICRO-ÔNIBUS - ZONA RURAL – ROTA 04: Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino em horário escolar, residentes na zona rural município. Com combustível, manutenção/revisão, motorista e monitor por conta da empresa.	1	4500	27.000	1	1
TOTAL		3	8.700	52.200	3	3

MICRO-ÔNIBUS 4X4 TIPO JEEP						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE VEICULOS	KM/ MÊS	KM/ 06 MESES	QUANTIDADE DE MOTORISTA POR VEÍCULO	QUANTIDADE DE MONITOR POR VEÍCULO
376482	MICRO-ÔNIBUS 4X4 TIPO JEEP - ZONA RURAL - ROTA 01: Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino em horário escolar, residentes na zona rural do município. Com combustível, manutenção/revisão, motorista e monitor por conta da empresa.	6	22.300	133.800	1	0
TOTAL		6	22.300	133.800	1	0

Código	Descrição	Marca	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
Dotação : 09.02 - 2.106 - Manutenção do Transporte Escolar					
3.3.90.39.00 - 3.3.90.39.98 Fonte: -					
376478	SERVI+OS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R1 - +NIBUS COM ACES SIBILIDADE		24.000,0000	15,767	378.408,00
376479	SERVI+OS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R1 - +NIBUS - ZONA R URAL		24.000,0000	15,767	378.408,00
546734	SERVI+OS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R1 ONIBUS ZONA URBAN A		12.000,0000	15,767	189.204,00
376486	SERVI+OS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R3 - +NIBUS - ZONA R URAL		54.600,0000	15,767	860.878,20
546735	SERVI+OS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R1 MICRO-+NIBUS. COM ACESSIBILIDADE		14.400,0000	9,920	142.848,00
376484	SERVI+OS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R2 - MICRO-+NIBUS - ZONA RURAL		10.800,0000	9,920	107.136,00
376489	SERVI+OS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R4 - MICRO-+NIBUS - ZONA RURAL		27.000,0000	9,920	267.840,00
376482	SERVI+OS ESP. EM TRANSPORTE ESCOLAR R1 - MICRO-+NIBUS 4x4 TIPO JE EP - ZONA RURAL		133.800,0000	5,450	729.210,00
376494	SERVI+OS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R5 - +NIBUS - ZONA R URAL		24.000,0000	15,767	378.408,00
Total da Dotação.....:					3.432.340,20
Total Geral					3.432.340,20



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0F78-916D-B7A9-4126

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEONARDO AMARAL ARAUJO (CPF 950.XXX.XXX-87) em 06/03/2025 17:06:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PABLO ALVES GATINHO (CPF 660.XXX.XXX-53) em 06/03/2025 17:10:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



KLEBSON DIAS FERREIRA (CPF 617.XXX.XXX-72) em 06/03/2025 17:14:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CELINA DA COSTA VIANA (CPF 976.XXX.XXX-20) em 06/03/2025 17:19:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/0F78-916D-B7A9-4126>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar para atender às rotas anteriormente abrangidas pelo Contrato nº 821/2024 rescindido a pedido da contratada, incluindo a locação de veículos do tipo ônibus, micro-ônibus e micro-ônibus 4x4, com combustível, manutenção/revisão, motoristas e monitores inclusos. O objetivo é atender as rotas anteriormente contratadas, durante o prazo necessário para a realização de um novo procedimento licitatório regular, garantindo a continuidade do serviço sem solução de continuidade.

1.2. A rescisão contratual gerou a descontinuidade imediata do serviço, comprometendo o acesso dos estudantes às unidades escolares e, conseqüentemente, o direito à educação garantida pela Constituição Federal/88, já que o início do ano letivo está previsto para o dia 24 de fevereiro de 2025. A contratação visa suprir as necessidades imediatas as rotas atendidas pelo referido contrato, garantindo a continuidade do transporte, a operação ininterrupta e a eficiência das atividades educacionais, fundamentais para o bom funcionamento do sistema municipal de ensino.

1.3. DADOS DO ÓRGÃO DEMANDANTE:

- a) Secretaria Municipal de Educação.
- b) ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação
- c) CNPJ: 29.628.903/0001-01
- d) ENDEREÇO: Rua Guimarães Rosa, 448 – Promissão II, Paragominas –PA
- e) SECRETÁRIO MUNICIPAL: Pablo Alves Gatinho
- f) DATA: 21/02/2025.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo selecionar a melhor solução para atender à demanda emergencial das rotas anteriormente atendida pelo Contrato nº 821/2024 rescindido a pedido da contratada, por meio de Dispensa de Licitação, em decorrência da urgência da situação, em virtude da volta as aulas dia 24 de fevereiro/2025 e pela impossibilidade de aguardar o trâmite do novo processo licitatório.

2.2. Em relação ao andamento do novo processo licitatório, informamos que, após o levantamento e a atualização das rotas, o processo encontra-se na fase preparatória. A equipe de planejamento está elaborando o Estudo Técnico Preliminar - ETP, o Termo de Referência e os demais documentos necessários para a formalização do processo licitatório.

2.3. Justificativa do Objeto

2.3.1. A empresa LOEDSON NASCIMENTO DE SOUSA, nome fantasia D. N. TRANSPORTES, inscrita no CNPJ/MF nº 14.066.118/0001-27, constante como contratada no Contrato nº 821/2024, o qual tem como objeto a “Contratação de serviços especializados em transporte escolar com motorista e monitor, totalizando 17 (dezessete) veículos, sendo 08 ônibus, 03 micro-ônibus e 06 micro-ônibus 4x4, para transportar alunos residentes em diversos bairros da zona urbana, colônias e sítios da zona rural e áreas indígenas do município, até as escolas da rede municipal de ensino.”, solicitou a rescisão contratual, impossibilitando a continuidade do transporte escolar para os alunos das rotas em questão. A rescisão contratual gerou a descontinuidade imediata do serviço, comprometendo o acesso dos estudantes às unidades escolares e, conseqüentemente, o direito à educação garantida pela Constituição Federal/88, já que o início do ano letivo está previsto para o dia 24 de fevereiro de 2025.

2.3.2. Diante da urgência e da impossibilidade de aguardar o trâmite regular de uma nova licitação sem prejuízo aos estudantes, faz-se necessária a adoção da contratação emergencial, conforme previsto na legislação. A contratação emergencial está amparada pelo Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº

14.133/2021, que permite a dispensa de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, quando houver risco de prejuízo ou comprometimento da continuidade do serviço público essencial..

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os Serviços serão fornecidos por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nos instrumentos do processo.

3.2. Para fins de habilitação na presente contratação serão exigidos os seguintes documentos:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis; **Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - Eireli:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b) Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, **no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;**

d) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, **no caso de sociedades simples**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, **em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;**

f) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

g) Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados de todos seus termos aditivos e/ou modificativos do seu texto, se existir os atos;

h) O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

i) Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa Licitante devidamente autenticados em cartório ou por servidor público mediante a apresentação do original;

DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o prestação dos Serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do Art. 19, inciso II, da Constituição Federal/88 garante idoneidade e fé pública.

b) Os atestados supramencionados poderão ser fornecidos com assinatura digital baseada em certificado digital, de uso pessoal e intrasferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), devendo conter código que garanta a verificação da validade do documento.

c) As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador Serpro e GOV.BR, disponíveis gratuitamente nos sítios eletrônicos <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro> e <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>.

DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) Fica a empresa em recuperação judicial da da apresentação de certidão negativa de falência e concordata, no entanto, devem comprovar, mediante a apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente, que está apta econômica e financeiramente a participar da contratação.

DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC), nos casos em que a empresa for contribuinte do ICMS;
- c) FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;
- e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;
- f) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTADO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011);
- h) **Declaração** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- i) **Declaração** de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme Art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos;

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da Secretaria de Educação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas pela administração e por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros processos, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades desta Administração. Para os serviços não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

4.2. Das soluções:

- a) **Solução 1:** Utilização dos veículos pertencente à frota própria da Secretaria Municipal de Educação.
- b) **Solução 2:** Aquisição de novos veículos para atender a demanda.
- c) **Solução 3:** Contratação Temporária Mediante Dispensa de Licitação.

4.3. Da análise:

- a) **Forma 1:** Não será viável devido a frota própria não possuir veículos suficientes para atender toda a demanda de alunos da Rede Pública Municipal de Ensino.

b) **Forma 2:** Devido não possuímos previsão orçamentária para aquisição de veículos no quantitativo necessário em 2025.

c) **Forma 3:** Realizar a contratação temporária de uma empresa de transporte escolar mediante Dispensa de Licitação, com base na urgência e na necessidade de garantir a continuidade do serviço;

4.4. Com o exposto, esta equipe conclui que pela necessidade em realizar a Contratação Direta por Dispensa de Licitação em caráter “emergencial, nos termos da Forma 3 para a execução da Solução 3. Esta solução é viável e está alinhada com a legislação vigente que permite a dispensa de licitação em casos de emergência ou quando há a necessidade de evitar prejuízos à administração pública.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Com base no estudo realizado e nas demandas identificadas, propõe-se a realização de um processo licitatório, em conformidade com o Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

5.2. O objeto da licitação será a “Contratação de serviços especializados de transporte escolar, incluindo locação de veículos, sendo: 08 ônibus, 03 micro-ônibus e 06 micro-ônibus 4x4 jeep, com combustível, manutenção/revisão, motoristas e monitores inclusos”. Esses veículos atenderão os alunos residentes em diversas áreas do município, abrangendo tanto a zona urbana quanto a rural e as áreas indígenas.

5.3. O serviço será estruturado para garantir acessibilidade, pontualidade e adequação às diferentes realidades geográficas e demográficas, com o objetivo de proporcionar segurança, conforto e eficiência no transporte dos alunos até as escolas da rede municipal de ensino.”

6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

6.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de transporte escolar, incluindo locação de veículos, sendo: 08 ônibus, 03 micro-ônibus e 06 micro-ônibus 4x4 jeep, com combustível, manutenção/revisão, motoristas e monitores inclusos visando atender às rotas objeto do Contrato nº 821/2024. A contratação busca garantir a eficiência e a continuidade do transporte de alunos, assegurando a disponibilidade dos veículos conforme as especificações técnicas e regulatórias aplicáveis.

6.2. Atividades Principais

a) Locação de veículos adequados para transporte escolar, garantindo conformidade com as especificações técnicas exigidas para a segurança e o conforto dos alunos durante o trajeto.

b) Assegurar que todos os veículos atendam aos padrões de desempenho e segurança estabelecidos pelas normas técnicas e regulatórias vigentes.

c) Elaboração de relatórios detalhados sobre os serviços prestados, contendo informações como especificações técnicas, cronograma de operação e demais registros que garantam transparência e controle eficiente da contratação.

d) O processo visa assegurar que a SEMEC tenha acesso contínuo e eficiente a serviços de transporte escolar de qualidade, garantindo o deslocamento seguro e regular dos alunos do município de Paragominas/PA.

6.3. Justificativa da Contratação

6.3.1. Com base da urgência e da impossibilidade de aguardar o trâmite regular de uma nova licitação sem prejuízo aos estudantes, faz-se necessária a adoção da contratação emergencial, conforme previsto na legislação. A contratação emergencial está amparada pelo Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, quando houver risco de prejuízo ou comprometimento da continuidade do serviço público essencial. O objeto da licitação será a contratação de serviços especializados de transporte escolar, incluindo motoristas e monitores, para um total de 17 (dezessete) veículos, sendo:

- 06(seis) Ônibus;
- 03(três) Micro-ônibus; e,
- 08 (oito) Micro-ônibus 4x4 Jeep.

6.4. Esses veículos atenderão os alunos residentes em diversas áreas do município, abrangendo tanto a zona urbana quanto a rural e as áreas indígenas, cuja as rotas faziam parte do Contrato nº 821/2024, o qual foi rescindido a pedido da contratada.

6.5. A estruturação do serviço visa garantir acessibilidade, pontualidade e adequação às diferentes realidades geográficas e demográficas, proporcionando segurança, conforto e eficiência no transporte dos alunos até as escolas da rede municipal de ensino.

7. ESTIMATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Com base no estudo realizado e nas demandas identificadas, propõe-se a realização de um processo licitatório, em conformidade com o Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

7.2. O objeto da licitação será a “Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de transporte escolar, incluindo locação de veículos, sendo: 08 ônibus, 03 micro-ônibus e 06 micro-ônibus 4x4 jeep, com combustível, manutenção/revisão, motoristas e monitores inclusos” visando atender às rotas objeto do Contrato nº 821/2024. Esses veículos atenderão os alunos residentes em diversas áreas do município, abrangendo tanto a zona urbana quanto a rural e as áreas indígenas.

7.3. Assim, essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e a análise de sua viabilidade, desta forma, o valor estimado R\$-3.432.340,20 (três milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e quarenta reais e vinte centavos), conforme planilha em anexo.

7.4. O serviço será estruturado para garantir acessibilidade, pontualidade e adequação às diferentes realidades geográficas e demográficas, com o objetivo de proporcionar segurança, conforto e eficiência no transporte dos alunos até as escolas da rede municipal de ensino."

7.5. A contratação será realizada em conformidade com os parâmetros legais e regulatórios, observando os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, para garantir que os preços e as condições estabelecidas estejam de acordo com a realidade do mercado e que os serviços e veículos contratados atendam às exigências técnicas e legais para o funcionamento adequado do sistema de transporte escolar da SEMEC.

7.6. A contratação terá vigência de até 06 (seis) meses, ou até que finalize novo certame licitatório definitivo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

9.1. O parcelamento do objeto desta contratação é viável e recomendado, considerando que a prestação dos serviços de transporte escolar, incluindo a locação de **17 (dezessete) veículos** (08 ônibus, 03 micro-ônibus e 06 micro-ônibus 4x4 Jeep), com combustível, manutenção/revisão, motoristas e monitores inclusos, será realizada conforme a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação (SEMEC).

9.2. Essa abordagem proporciona **maior flexibilidade**, permitindo que os serviços sejam ajustados dinamicamente às necessidades reais, evitando custos adicionais com veículos ou serviços não utilizados. Dessa forma, garante-se a **eficiência no uso dos recursos públicos**, promovendo a economicidade e a racionalização dos gastos.

9.3. Benefícios do Parcelamento

9.4. A locação parcelada dos veículos assegura que as solicitações de transporte sejam feitas de acordo com as **necessidades específicas e imediatas** da SEMEC. Isso possibilita:

- **Redução de desperdícios** e maior controle sobre os serviços contratados.

- **Planejamento adequado da frota locada**, garantindo a disponibilidade dos veículos conforme a demanda.
- **Continuidade do transporte escolar sem interrupções**, assegurando que os alunos tenham acesso regular às escolas.
- **Maior eficiência na prestação dos serviços**, alinhando-se aos princípios de responsabilidade na gestão dos recursos públicos.
- **Agilidade e qualidade nas entregas**, garantindo que o transporte escolar atenda com segurança e conforto os alunos do município.

9.5. Dessa forma, o parcelamento do objeto licitatório se apresenta como a melhor estratégia para equilibrar **flexibilidade operacional, eficiência financeira e qualidade na prestação do serviço de transporte escolar**.

10. ESCOLHA DO PRESTAÇÃO POR LOTE

10.1. A opção pela locação de veículos por meio da divisão em lotes fundamenta-se na necessidade de assegurar a eficiência, economicidade e adequação operacional do serviço de transporte escolar no Município de Paragominas/PA. Dada a diversidade das características geográficas e da infraestrutura viária municipal, a segmentação da contratação por categorias de veículos torna-se a estratégia mais técnica e racional para garantir a prestação do serviço de forma contínua, segura e eficaz.

10.2. O Município de Paragominas apresenta uma malha viária diversificada, abrangendo áreas urbanas, rurais e localidades de difícil acesso, o que exige a utilização de veículos diferenciados para atender adequadamente às demandas de transporte escolar. A divisão da locação por lotes justifica-se pela necessidade de especificação técnica conforme o perfil da rota e das condições das vias:

10.2.1. Ônibus: Veículos de maior capacidade, adequados para trajetos em rodovias pavimentadas e vias de boa trafegabilidade, otimizando o transporte de maior volume de estudantes.

10.2.2. Micro-ônibus: Alternativa mais versátil, adequada para regiões com infraestrutura intermediária, garantindo mobilidade eficiente em áreas de acesso moderado.

10.2.3. Micro-ônibus 4x4 Jeep: Veículos indispensáveis para localidades de difícil acesso, especialmente em estradas vicinais não pavimentadas e regiões sujeitas a condições climáticas adversas, garantindo a continuidade do serviço.

10.3. A segmentação dos veículos por meio da divisão em lotes viabiliza a alocação mais eficiente da frota, assegurando que cada tipo de veículo atenda exclusivamente às especificidades da sua área de operação, evitando a subutilização ou sobrecarga dos equipamentos contratados. A estruturação da locação por lotes possibilita:

10.3.1. Redução de custos operacionais: Cada veículo será empregado conforme sua capacidade e adequação ao trajeto, evitando desgastes prematuros e consumo excessivo de combustível.

10.3.2. Minimização de riscos operacionais: Redução da incidência de paralisações por inadequação do veículo ao percurso.

10.3.3. Eficiência na alocação de recursos: Evitando a contratação de veículos de grande porte para locais onde modelos menores atenderiam com maior economicidade.

10.3.4. Garantia da continuidade do serviço: Assegurando que imprevistos em um lote não comprometam a totalidade da prestação do serviço.

10.4. A licitação segmentada por lotes favorece a ampla concorrência, permitindo que empresas de diferentes portes participem do certame, aumentando a competitividade e, consequentemente, a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública. Entre os benefícios dessa estratégia, destacam-se:

10.4.1. Maior número de empresas aptas a concorrer: Promovendo condições mais favoráveis ao interesse público.

10.4.2. Redução dos custos contratuais: Por meio da competitividade entre fornecedores especializados em cada categoria de veículo.

10.4.3. Ampliação das alternativas de contratação: Minimizando riscos de dependência de um único fornecedor para a execução do serviço.

10.5. A estruturação da contratação por lotes também se alinha às boas práticas de gestão pública, possibilitando maior controle e fiscalização sobre a frota locada. Isso permite:

10.5.1. Melhoria na fiscalização contratual: Cada lote pode ser supervisionado de forma segmentada, garantindo maior controle sobre o cumprimento das obrigações do contratado.

10.5.2. Padronização da qualidade da frota: Assegurando que os veículos locados atendam às exigências técnicas e normativas estabelecidas.

10.6. A contratação por meio de lotes permite uma melhor distribuição dos custos e a otimização do orçamento público, visto que possibilita a contratação de veículos estritamente necessários às especificidades do serviço. Os benefícios financeiros incluem:

10.6.1. Adoção de estratégias de contratação economicamente vantajosas: Evitando gastos desnecessários com veículos incompatíveis com determinadas rotas.

10.6.2. Redução do impacto financeiro em caso de ajustes contratuais: A Administração pode renegociar ou substituir lotes específicos sem comprometer integralmente o serviço.

10.6.3. Maximização do custo-benefício: Garantindo que os valores investidos sejam proporcionais à real necessidade da prestação do serviço.

10.7. Esta contratação cumpre integralmente as exigências do Acórdão nº 5301/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU) que estabelece critérios claros para a licitação por lotes, determinando que os itens licitados devem ser semelhantes, que a divisão deve favorecer a competitividade e a economicidade, e que o modelo adotado deve facilitar a execução e o controle contratual. Nesse sentido, a justificativa plausível para a licitação por lotes é que:

10.7.1. Semelhança dos itens: Todos os veículos são destinados ao transporte escolar, com especificações técnicas que correspondem às necessidades de diferentes rotas no município.

10.7.2. Competitividade e Economicidade: A divisão por lotes permite que fornecedores especializados em diferentes tipos de veículos participem, promovendo uma maior concorrência e, portanto, preços mais acessíveis e serviços de melhor qualidade.

10.7.3. Facilidade na execução e controle: A segmentação facilita a gestão e a fiscalização, permitindo uma supervisão mais eficiente sobre cada lote, garantindo a conformidade com as especificações técnicas e legais.

10.8. Portanto, a locação de veículos para o transporte escolar no Município de Paragominas/PA, por meio da divisão em lotes, apresenta-se como a alternativa mais técnica e eficiente, uma vez que possibilita a adequação dos veículos às condições das vias e ao perfil da demanda, racionaliza a gestão logística e operacional, amplia a competitividade do certame e promove maior segurança e qualidade na prestação do serviço, além de favorecer a eficiência na alocação dos recursos públicos, garantindo economicidade e sustentabilidade financeira à Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Após a realização de uma pesquisa detalhada pela Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes relacionadas à locação de veículos para o transporte escolar, para atender as rotas em questão, tendo em vista que o contratado no contrato 821/2024 solicitou desistência do mesmo. A contratação emergencial terá duração limitada ao

prazo necessário para a realização de um novo procedimento licitatório regular, garantindo a continuidade do serviço sem solução de continuidade. O serviço abrangerá as rotas anteriormente contratadas, devendo a empresa contratada apresentar condições adequadas de segurança, conforto e regularidade do serviço, conforme as normativas vigentes.

10.1. Os trâmites legais para a realização de um processo licitatório envolvem diversas etapas, como elaboração do termo de referência, publicidade do edital, prazos recursais, julgamento das propostas, contratação e eventuais adequações contratuais. Esses procedimentos demandam tempo e podem ser impactados por imprevistos, como impugnações, suspensões ou questionamentos administrativos e judiciais.

10.2. A iniciativa está em conformidade com os princípios da eficiência e continuidade dos serviços públicos, conforme estabelecido na Constituição Federal/88 e na Lei Federal nº 14.133/2021, que reforça a necessidade de planejamento na contratação de serviços essenciais.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A contratação contínua para a locação de 17 (dezesete) veículos (08 ônibus, 03 micro-ônibus e 06 micro-ônibus 4x4 Jeep), com combustível, manutenção/revisão, motoristas e monitores inclusos, tem como objetivo garantir a eficiência operacional e a continuidade do transporte escolar dos alunos que pertencem as rotas objeto do contrato cujo prestador de serviço solicitou desistência. O contratado, seja fornecedor individual ou empresa especializada, deverá comprovar experiência e notória especialização na prestação do serviço de locação de veículos para transporte escolar.

11.2. O contratado deverá garantir que a frota disponibilizada esteja adequada e em conformidade com as especificações técnicas e regulatórias vigentes, assegurando o atendimento eficiente das demandas de transporte escolar da SEMEC. Além disso, a prestação do serviço deverá seguir critérios rigorosos de segurança, acessibilidade e conforto para os alunos transportados.

11.3. Essa abordagem visa garantir que o serviço essencial de transporte escolar seja realizado de forma eficiente e contínua, promovendo qualidade e segurança para os alunos do município de Paragominas/PA. Além disso, a contratação fortalece a capacidade da Administração Municipal de responder de maneira ágil e eficaz às necessidades educacionais, assegurando a pontualidade e confiabilidade no transporte dos alunos.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

12.1. A Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) realizará um levantamento detalhado das necessidades do transporte escolar, abrangendo a locação de veículos do tipo ônibus, micro-ônibus e micro-ônibus 4x4. Esse processo incluirá:

- a) Especificação técnica dos veículos;
- b) Definição das quantidades estimadas para o período de execução contratual;
- c) Elaboração de um cronograma detalhado de solicitações e prestação dos serviços, garantindo a continuidade do transporte escolar sem interrupções que comprometam o acesso à educação.

12.2. Definição de Responsáveis e Fluxos de Comunicação:

12.2.1. A SEMEC designará profissionais responsáveis pela interlocução direta com os fornecedores contratados. Esses profissionais atuarão como pontos focais, garantindo:

- a) O alinhamento das atividades de locação dos veículos;
- b) O esclarecimento de demandas específicas;
- c) A troca contínua de informações com os fornecedores.

12.2.2. Um plano de comunicação estruturado será adotado para garantir que todas as partes

envolvidas recebam informações claras e eficientes, evitando desentendimentos ou atrasos na execução contratual.

12.3. Garantia de Conformidade Técnica e Normativa:

12.3.1. A administração verificará a conformidade técnica e normativa dos veículos a serem contratados, garantindo que atendam às exigências legais e regulamentares aplicáveis ao setor de transporte escolar. Esse processo incluirá:

- a) A verificação da qualidade dos veículos fornecidos;
- b) A conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- c) A adequação às normas de segurança e eficiência, conforme estabelecido pela legislação vigente.

12.4. Consulta ao Mercado e Elaboração de Edital:

12.4.1. Será realizada uma consulta ao mercado para identificar fornecedores qualificados e obter referências sobre as condições comerciais e operacionais para a prestação do serviço de transporte escolar.

12.4.2. Com base nas informações coletadas, será elaborado um edital claro e detalhado, contemplando todas as exigências técnicas, operacionais e legais necessárias para a contratação.

12.5. Estabelecimento de Critérios de Monitoramento e Avaliação:

12.5.1. Serão estabelecidos critérios específicos para monitoramento e avaliação do desempenho do contratado, garantindo que:

- a) Os veículos sejam fornecidos dentro dos prazos estipulados;
- b) As especificações técnicas sejam atendidas integralmente;
- c) O serviço de transporte escolar seja mantido de forma contínua e eficiente.

12.6. A execução contratual será avaliada continuamente para assegurar a eficiência dos serviços prestados, garantindo o atendimento das necessidades da SEMEC e o cumprimento das metas estabelecidas para o transporte dos alunos.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A contratação para a prestação de serviços de transporte escolar, incluindo a locação de veículos tipo ônibus, micro-ônibus e micro-ônibus 4x4, com combustível, manutenção/revisão, motoristas e monitores inclusos, observará as normas e diretrizes ambientais, com foco em práticas sustentáveis e de responsabilidade socioambiental. O contratado deverá adotar medidas para minimizar os impactos ambientais relacionados à execução dos serviços, tais como:

- a) A escolha de veículos que atendam a certificações de sustentabilidade;
- b) A priorização de tecnologias e materiais com maior eficiência energética;
- c) A implementação de processos logísticos eficientes para o transporte dos alunos, visando otimizar o uso de recursos e reduzir o impacto ambiental.

13.2. A contratação seguirá critérios de sustentabilidade, com prioridade para fornecedores que adotem práticas ambientais responsáveis. Esses critérios incluem:

- a) O incentivo ao uso de veículos com baixo consumo de combustível e emissões reduzidas;
- b) A preferência por fornecedores que utilizem tecnologias com menor impacto ambiental, como veículos com eficiência energética comprovada.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Viabilidade Técnica e Econômica da Contratação

14.1.1. Considerando os artigos pertinentes da legislação vigente, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação para a prestação de serviços de transporte escolar, incluindo a locação de veículos com motoristas e monitores. O objetivo principal é garantir o transporte seguro e contínuo dos alunos, assegurando a continuidade das atividades educacionais da Secretaria Municipal de Educação, atendendo às necessidades de mobilidade do município.

14.2. Importância da Locação dos Veículos

14.2.1. As atividades envolvem a locação de veículos essenciais para o transporte dos alunos das zonas urbana, rural e indígenas até as escolas. Estes serviços são indispensáveis para o desempenho contínuo das funções educacionais da Secretaria, que desempenha papel crucial na formação dos estudantes e no desenvolvimento do município, além de garantir a segurança e o acesso à educação.

14.3. Garantia de Qualidade, Segurança e Eficiência

14.3.1. A contratação deverá garantir que todos os veículos e serviços prestados atendam aos mais elevados padrões de qualidade, segurança e eficiência, conforme as regulamentações técnicas e legais vigentes. Os serviços devem ser prestados de maneira contínua, assegurando que o transporte escolar não seja comprometido por falhas nos veículos, permitindo que as atividades educacionais funcionem de forma fluida e sem paralisações.

14.4. Fundamentação da Viabilidade e Gestão dos Recursos

14.4.1. A viabilidade dessa contratação está fundamentada na necessidade de garantir o transporte ininterrupto dos alunos, essencial para a execução das atividades educacionais da Secretaria. A gestão dos recursos de transporte deve ser realizada com agilidade, minimizando o tempo de inatividade dos veículos e promovendo a eficiência na utilização dos recursos públicos. Diante disso, opina-se pelo prosseguimento da contratação, assegurando que os fornecedores selecionados sejam qualificados e experientes, alinhando-se aos melhores interesses da gestão pública e à eficiência no uso dos recursos destinados ao transporte escolar do Município de Paragominas/PA.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

15.1. A equipe de planejamento da Contratação, designados pela PORTARIA Nº 001/2025, datada 20 de janeiro de 2025, publicada em 21 de janeiro de 2025, serão os servidores abaixo relacionados:

15.1.1. Leonardo Amaral Araújo, Matrícula nº 1087059;

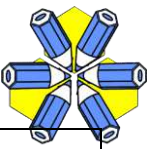
15.1.2. Celina da Costa Viana, Matrícula nº 1086976; e,

15.1.3. Klebson Dias Ferreira, Matrícula nº: 1118985.

Paragominas/PA, 28 de fevereiro de 2025.



ANEXO I DAS ROTAS



10	MICRO ÔNIBUS 4X4	Transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino em horário Escolar, advindos das Fazendas: Paraíso, Nascente do Uraim, Preciosa, Querência, São José e Fazendas circunvizinhas até a entrada da Fazenda Triunfo, para a EMEF Santo Antônio e EMEF's do Bairro Nagibão II, 2.750km	33.000km	21	12	9
11	MICRO ÔNIBUS 4X4	Transporte de alunos matriculados nas instituições de ensino em horário escolar, residentes nas Fazendas: Paraíso, Vale Verde, Modelo, Xanadú e Potiritá até as EMEF'S DO BAIRRO NAGIBÃO. 2.750/kms.	33.000km	25	13	12



TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL 02 - MARANHÃO						
IND	TIPO DE VEICULO	ROTAS	Km/12 meses	Quant. alunos	Mat.	Vesp.
12	MICRO-ÔNIBUS	Transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino em horário Escolar, residentes na Gleba 22, Beira Rio, Faz. Santa Lúcia e Fazendas circunvizinhas, até EMEF Santa Luzia na Colônia Três Lagoas. 1.800km/mês	21.600km	14	14	

ANEXO

TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL 03 - CAIP						
IND	TIPO DE VEICULO	ROTAS	Km/12 meses	Quant. alunos	Mat.	Vasp.
13	ÔNIBUS	Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino em horário Escolar, residentes na Faixa 03, 05 e Zezão até a EMEF RAIMUNDO EXPEDITO 2.300km/mês	27.600km	35	35	
14	ÔNIBUS	Para transporte de alunos residentes nas Colônias: Escadinha, Aprígio, São Luiz, até EMEF EXPEDITO BRAGANÇA. 2.300km/mês	27.600km	31		31
15	ÔNIBUS	Transportar ALUNOS matriculados na EMEF Raimundo Expedito Bragança, residentes no ramal do Aprígio, Concrem Sítios e Fazendas circunvizinhas. 4.500km	54.000km	75	45	30

ANEXO

TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL 04 - MARITACA						
IND	TIPO DE VEICULO	ROTAS	Km/12 meses	Quant. alunos	Mat.	Vasp.
16	MICRO-ÔNIBUS	Para transporte de alunos matriculados na Instituição de ensino em horário escolar, residentes nas Fazendas Tijuca, Povoado do Sal, Sítios e Fazendas circunvizinhas até a EMEF JOSÉ DIMAX. 4.500km/mês	54.000km	20	13	7

TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL 05 -CAPIM						
IND	TIPO DE VEICULO	ROTAS	Km/12 meses	Quant. alunos	Mat.	Vasp.
17	ÔNIBUS	Transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino em horário Escolar, para as Escolas de Ensino Fundamental da Zona Rural, Colônia Oriente/Patrimônio, Ponte Queimada, chapadão até a Macaxeira, Ouro Verde, Beira Rio até EMEF Conto de Fadas. 4.000km/mês	48.000km	37	37	

ANEXO II - QUANTIDADE DE VEÍCULOS, MOTORISTA E MONITOR

ÔNIBUS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE VEICULOS	KM/ MÊS	KM/06 MESES	QUANTIDADE DE MOTORISTA POR VEÍCULO	QUANTIDADE DE MONITOR POR VEÍCULO
376478	ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE - ROTA 01: Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino em horário escolar, com deficiência física e mobilidade reduzida idêntes na zona rural do município. Com sistema de ar condicionado incluso no veículo. Com combustível, manutenção/revisão, motorista e monitor por conta da empresa.	2	4.000	24.000	1	1
376479	ÔNIBUS ZONA RURAL - ROTA 01: Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino em horário escolar, residentes na zona urbana do município. Com combustível, manutenção/revisão, motorista e monitor por conta da empresa.	1	4.000	24.000	1	1
546734	ÔNIBUS ZONA URBANA - ROTA 01: Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino em horário escolar, residentes na zona Rural do município. Com combustível, manutenção/revisão, motorista e monitor por conta da empresa.	1	2.000	12.000	1	1
376486	ÔNIBUS - ZONA RURAL - ROTA 03: Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino em horário escolar, residentes na zona rural município. Com combustível, manutenção/revisão, motorista e monitor por conta da empresa.	3	9.100	54.600	1	1
376494	ÔNIBUS - ZONA RURAL - ROTA 05: Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino em horário escolar, residentes na zona rural município.	1	4.000	24.000	1	1
TOTAL		8	19.100	114.600	5	5

MICRO-ÔNIBUS

Código	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE VEICULOS	KM/ MÊS	KM/ 06 MESES	QUANTIDADE DE MOTORISTA	QUANTIDADE DE MONITOR POR VEÍCULO
--------	-----------	------------------------	---------	--------------	-------------------------	-----------------------------------

546735	MICRO-ÔNIBUS COM ACESIBILIDADE - ROTA 01: Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino em horário escolar, com deficiência física e mobilidade reduzida , até as Emefs na zona urbana do município. Com combustível, manutenção/revisão, motorista e monitor por conta da empresa.	1	2.400	14.400	1	1
376484	MICRO-ÔNIBUS – ZONA RURAL - ROTA 02: Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino em horário escolar, residentes na zona rural município. Com combustível, manutenção/revisão, motorista e monitor por conta da empresa.	1	1.800	10.800	1	1
376489	MICRO-ÔNIBUS - ZONA RURAL – ROTA 04: Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino em horário escolar, residentes na zona rural município. Com combustível, manutenção/revisão, motorista e monitor por conta da empresa.	1	4500	27.000	1	1
TOTAL		3	8.700	52.200	3	3

MICRO-ÔNIBUS 4X4 TIPO JEEP						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE VEICULOS	KM/ MÊS	KM/ 06 MESES	QUANTIDADE DE MOTORISTA POR VEÍCULO	QUANTIDADE DE MONITOR POR VEÍCULO
376482	MICRO-ÔNIBUS 4X4 TIPO JEEP - ZONA RURAL - ROTA 01: Para transporte de alunos matriculados nas instituições de Ensino em horário escolar, residentes na zona rural do município. Com combustível, manutenção/revisão, motorista e monitor por conta da empresa.	6	22.300	133.800	1	0
TOTAL		6	22.300	133.800	1	0

Código	Descrição	Marca	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
Dotação : 09.02 - 2.106 - Manutenção do Transporte Escolar					
3.3.90.39.00 - 3.3.90.39.98 Fonte: -					
376478	SERVI+OS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R1 - +NIBUS COM ACES SIBILIDADE		24.000,0000	15,767	378.408,00
376479	SERVI+OS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R1 - +NIBUS - ZONA R URAL		24.000,0000	15,767	378.408,00
546734	SERVI+OS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R1 ONIBUS ZONA URBAN A		12.000,0000	15,767	189.204,00
376486	SERVI+OS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R3 - +NIBUS - ZONA R URAL		54.600,0000	15,767	860.878,20
546735	SERVI+OS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R1 MICRO-+NIBUS. COM ACESSIBILIDADE		14.400,0000	9,920	142.848,00
376484	SERVI+OS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R2 - MICRO-+NIBUS - ZONA RURAL		10.800,0000	9,920	107.136,00
376489	SERVI+OS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R4 - MICRO-+NIBUS - ZONA RURAL		27.000,0000	9,920	267.840,00
376482	SERVI+OS ESP. EM TRANSPORTE ESCOLAR R1 - MICRO-+NIBUS 4x4 TIPO JE EP - ZONA RURAL		133.800,0000	5,450	729.210,00
376494	SERVI+OS ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR R5 - +NIBUS - ZONA R URAL		24.000,0000	15,767	378.408,00
Total da Dotação.....:					3.432.340,20
Total Geral					3.432.340,20



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 835E-0990-BF4A-0241

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CELINA DA COSTA VIANA (CPF 976.XXX.XXX-20) em 28/02/2025 19:38:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



KLEBSON DIAS FERREIRA (CPF 617.XXX.XXX-72) em 01/03/2025 09:07:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LEONARDO AMARAL ARAUJO (CPF 950.XXX.XXX-87) em 01/03/2025 09:29:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PABLO ALVES GATINHO (CPF 660.XXX.XXX-53) em 03/03/2025 08:42:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/835E-0990-BF4A-0241>